

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ONDE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 015/2024 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Madalena para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>142.355.400,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>128.429.594,65</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	4.640.000,00
	Contribuições	R\$	585.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	670.000,00
	Receita de Serviços	R\$	1.151.000,00

	Transferências Correntes	R\$	121.262.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	121.594,65
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.925.805,35</b>
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	13.923.805,35
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>-10.355.400,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	-10.355.400,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>132.000.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 102.483.600,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.516.400,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.026.466,00	-	4.026.466,00
GABINETE DO PREFEITO	1.618.500,00	-	1.618.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	281.000,00	-	281.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.482.000,00	-	7.482.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.050.696,18	-	61.050.696,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	19.133.537,82	-	19.133.537,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	2.600.600,00	-	2.600.600,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	2.943.800,00	-	2.943.800,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.953.500,00	-	1.953.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-	320.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	291.500,00	-	291.500,00
OUVIDORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	364.500,00	-	364.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	415.500,00	-	415.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	4.368.500,00	4.370.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	25.147.900,00	25.147.900,00
<b>T O T A L</b>	<b>102.483.600,00</b>	<b>29.516.400,00</b>	<b>132.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2025, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia,

parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Madalena, a constante da presente lei.

**Art. 11º** – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2025.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 04 de Novembro de 2024.

*José Nunes Carneiro*  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena